



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Nº 54 de 25 de Agosto de 2022

Dispõe sobre os subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Passos, para o período compreendido entre a data de publicação da presente Lei e dezembro de 2024, é fixado em R\$ 10.397,00 (Dez Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais).

Art. 2º Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios dos Secretários Municipais de Passos, nos termos do art. 37, X, e art. 39, § 4º, da Constituição da República.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Passos, 25 de agosto de 2022.

Alex de Paula Bueno
Presidente

João Benedito Serapião
1º Secretário

Michael Silveira Reis
Vice-Presidente

Dirceu Soares Alves
2º Secretário

Assinam ainda:

Aline Gomes Macedo
Vereadora

Edmilson de Paula Amparado
Vereador

Francisco Assis Sena
Vereador

Gilmara Silveira de Oliveira
Vereadora

Luís Carlos do Souto Junior
Vereador

Maurício Antônio da Silva
Vereador

Plínio Costa de Andrade
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

Atendendo as prerrogativas constantes do inciso V do art. 29 da Constituição Federal, assim como nos arts. 22, XIX, e 34, X, da Lei Orgânica Municipal, com a aquiescência das Senhoras e Senhores Vereadores da Casa Legislativa, propõe o presente projeto de Lei que “dispõe sobre os subsídios dos Secretários Municipais de Passos e dá outras providências”.

É fato que no Município de Passos, a última legislação que fixou o subsídio dos Secretários Municipais (assim como dos demais agentes políticos – Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores) ocorreu no ano de 2012. No caso específico dos Secretários Municipais, a Lei nº 2.944, de 5 de outubro de 2012, foi a responsável pela fixação dos subsídios que vigora até a atualidade, com a aplicação, na maioria dos anos posteriores, da revisão geral anual pelos índices inflacionários. Em razão de tais fatos, é sabido que o valor se deteriorou, vez que, em muitas oportunidades, não receberam, sequer, a revisão geral anual.

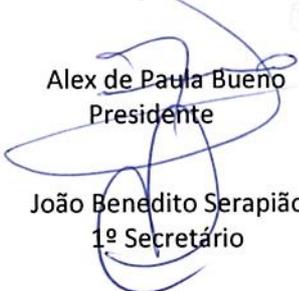
Diante disso, o valor atual, tem se mostrado insuficiente às exigências, necessidades, atribuições e principalmente responsabilidade de tão importante cargo, sendo considerado o primeiro escalão do governo. O valor, em muitas ocasiões, foi um dificultador da nomeação de pessoas capacitadas para o exercício da atribuição.

Ressaltamos que o valor sugerido acompanha os vencimentos dos secretários da Câmara Municipal de Passos, atendendo o disposto na Lei Orgânica do município de Passos.

Referida questão é um notório anseio, já tendo sido objeto de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo (PL nº 103/2021), posteriormente retirado em razão do vício de iniciativa.

Em razão do exposto, propomos a presente matéria, aguardando a aprovação do plenário.

Passos, 25 de agosto de 2022.


Alex de Paula Bueno
Presidente


João Benedito Serapião
1º Secretário


Michael Silveira Reis
Vice-Presidente

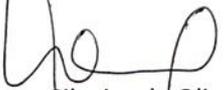

Dirceu Soares Alves
2º Secretário

Assinam ainda:

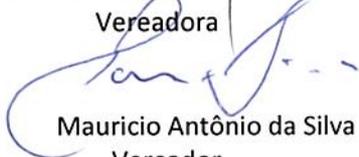
Aline Gomes Macedo
Vereadora

Edmilson de Paula Amparado
Vereador

Francisco Assis Sena
Vereador


Gilmara Silveira de Oliveira
Vereadora


Luís Carlos do Souto Junior
Vereador


Mauricio Antônio da Silva
Vereador


Plínio Costa Andrade
Vereador